

responsável pela Prefeitura Municipal de Tucumã, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alínea b e da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 25/1994)e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal o instrumento de Planejamento abaixo relacionado:

- a) Plano Plurianual – PPA para o período 2010/2013;
  - b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para exercício de 2010;
  - c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010;
- O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009. Belém, 04 de maio de 2010.

Leonardo Macieira-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 096/2010/AUD.SD/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Carlos Augusto Veiga.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Carlos Augusto Veiga, responsável pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres, e do Balanço Geral do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Sérgio Dantas-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 098/2010/AUD.SD/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edilson Cardoso de Lima.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Edilson Cardoso de Lima, responsável pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao Balanço Geral do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Sérgio Dantas-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 099/2010/AUD.SD/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Ademar Baú.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Ademar Baú, responsável pela Prefeitura Municipal de Trairão, exercício de 2008, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 2º e 3º Quadrimestres, e do Balanço Geral do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Sérgio Dantas-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 101/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Albenor Bezerra Pontes.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Albenor Bezerra Pontes, responsável pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 3º Quadrimestre, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 102/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Ivanito Monteiro Gonçalves.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Ivanito Monteiro Gonçalves, responsável pela Prefeitura Municipal de Colares, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 103/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Francisco Chaves Franco.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Francisco Chaves Franco, responsável pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 104/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Evaldo Oliveira da Cunha.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Evaldo Oliveira da Cunha, responsável pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 107/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima, responsável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 1º ao 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 108/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Raimundo Freire Noronha.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Raimundo Freire Noronha, responsável pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 109/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Rubens de Oliveira Carvalho.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Rubens de Oliveira Carvalho, responsável pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 113/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Ferreira Farias.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Ferreira Farias, responsável pela Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II “a” da Lei nº 25/94-LOTCTM/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Câmara Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha  
Auditor - TCM